



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

INTERESSADOS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS/PE.

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, NOS BAIRROS SEVERIANO MORAES FILHO E FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO E EXECUÇÃO INDIRETA ATRAVÉS DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, NOS BAIRROS SEVERIANO MORAES FILHO E FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, MELHORANDO A MOBILIDADE DOS CARROS E PEDESTRES E ACESSO FACILITADO ÀS RESIDÊNCIAS.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C./PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-010 – Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DO RELATÓRIO

1- DA FASE INTERNA

1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a pavimentação em paralelepípedos e drenagem das ruas localizadas na zona urbana, nos bairros Severiano Moraes filho e Francisco Simão dos Santos Figueira, no município de Garanhuns/PE, melhorando a mobilidade dos carros e pedestres e acesso facilitado às residências.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- III - Projeto Básico;
- IV - Justificativa dos Preços Adotados;
- V - Projetos;
- VI - Declarações;
- VII - Minuta de Contrato e Edital;
- VIII - Planilha Orçamentária.

2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-010 –
Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta Controladoria não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Secretário Sinval Rodrigues Albino, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a pavimentação em paralelepípedos e drenagem das ruas localizadas na zona urbana, nos bairros Severiano Moraes filho e Francisco Simão dos Santos Figueira, no município de Garanhuns/PE, melhorando a mobilidade dos carros e pedestres e acesso facilitado às residências.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal contratação faz-se necessária uma vez que, a falta de infraestrutura adequada tem gerado uma série de problemas que impactam negativamente a vida dos cidadãos, tais como alagamentos frequentes, degradação do solo, problemas de saúde pública, redução da mobilidade e acessibilidade. Diante disso, a implementação de pavimentação adequada, com drenagem de águas pluviais, é essencial para resolver tais problemas e promover o bem-estar da população.

Por fim, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos destaca que a estimativa para a execução dos serviços, objeto do Projeto Básico anexo ao processo, estão orçados no valor de R\$ 12.674.156,40 (doze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Esse valor foi obtido através da multiplicação da média de valor em três contratações similares realizadas no município, pela área a ser pavimentada, de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-010 – Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4- DA ANÁLISE

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, acostou a o Projeto Básico do referido processo licitatório onde estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo menor preço e execução indireta através do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, já que se trata de atividade estabelecida, por força de lei, das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos previstos no inciso XII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Se tratando da ausência do Termo de Referência - TR, este será substituído pelo Projeto Básico, que trata-se de documento primordial na licitação de obras e serviços. Nele devem estar definidos todos os elementos necessários e suficientes à plena identificação da obra ou serviço, a fim de possibilitar aos licitantes a formulação de suas propostas em igualdade de condições.

Em outras palavras, o Projeto Básico é utilizado apenas para contratação de obras e serviços de engenharia, enquanto o Termo de Referência é usado na contratação de bens e serviços comuns.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-010 –
Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Não obstante, a jurisprudência tem entendido: mais importante do que o nome utilizado é o conteúdo do documento.

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos alega que há previsão para o ano de 2025.

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

5- **RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

6- **CONCLUSÃO**

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-010 –
Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique de Almeida
Controlador Geral do Município



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250529150529.pdf>
assinado por: idUser 313